



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras de madeira plástica e suporte para fixação, para serem instaladas no Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. DE MEDIDA	QUANT
1	Aquisição de lixeiras de madeira plástica de 94 litros (com tampas de plástico na cor preta, fundo de madeira plástica e suporte para instalação).	32.450.000	UN	13
2	Aquisição de conjuntos composto por 5 lixeiras de madeira plástica de 67 litros (modelo reciclagem, com tampas de plástico nas cores vermelho, verde, marrom, azul e amarela, fundo de madeira plástica e suporte para instalação)	32.450.000	UN	05

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Serão necessários a aquisição de lixeiras de madeira plástica (com tampas e fundos), e seus respectivos suportes para a instalação, sendo os conjuntos do modelo para reciclagem que totalizam 25 unidades de lixeiras de 67 litros e 13 lixeiras do modelo individual de 94 litros, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS 94 LITROS:

Base: Madeira Plástica;

Cor da base: Preta (Palanques de Madeira Plástica);

Cor da lixeira: IPÊ (réguas de Madeira Plástica);

Tampa: Plástico na cor preta;

Capacidade: 94L;

Altura com tampa: 86 cm;

Altura sem tampa: 70 cm;



Diâmetro: 50 cm.

Altura do suporte: 130 cm;

Espessura dos palanques: 9x9 cm

ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS DE 67 LITROS:

Base: Madeira Plástica;

Cor da base: Preta (Palanques de Madeira Plástica);

Cor da lixeira: IPÊ (réguas de Madeira Plástica);

Tampa: Plástico nas cores vermelho, verde, marrom, azul e amarela;

Capacidade: 67L;

Altura com tampa: 86 cm;

Altura sem tampa: 50 cm;

Diâmetro: 50 cm.

Altura do suporte: 130 cm;

Espessura dos palanques: 9x9 cm

3- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade de adquirir um equipamento que ficará exposto nas áreas externas e nos jardins do parque, em contato diário com sol e chuva, buscou-se no mercado um material capaz de suportar os intempéries, e ainda possuir uma alta durabilidade, baixa manutenção e por se tratar de uma Unidade de Conservação optamos por produtos ecologicamente corretos, além de incorporar a arquitetura do parque pois se trata de um item com design moderno e beleza singular, dessa forma optamos pela aquisição de lixeiras de madeira plástica, a quantidade de lixeiras definidas se deu pela extensão do parque.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1.O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. As lixeiras deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento com endereço na Rua Antônio Dias dos Santos, Nº180, Centro, Sarzedo- MG, no horário das 08:00



horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Lixeiras 94 Litros, com tampas, fundos e suportes;

4.1.2. Conjuntos de Lixeiras 67 Litros, com tampas, fundos e suportes.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser preparados para serem entregues em até 2 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos serem entregues em até 10 dias úteis após envio da ordem de serviço.

4.4. As lixeiras e suportes deverão ser um produto 100% ecológico, produzido a partir de madeira plástica reciclada.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. As lixeiras, suportes e itens complementares:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até (2) dias do recebimento.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 25 dias úteis após a conclusão da prestação dos serviços uma vez verificada a execução



satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: (Kethally Santos, Diretoria e Assessoramento, planejamento@sarzedo.mg.gov.br – (31) 3577- 7334)

6.1.2. 2. FISCAL DO CONTRATO: (Cesar Agostinho Monteiro, Diretoria e Assessoramento, planejamento@sarzedo.mg.gov.br – (31) 3577- 7334)

6.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



6.3. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

6.4. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos servi os, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos.

7- REALIZA O DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elabora o de sua proposta, o licitante poder  realizar vistoria nas instala es do local de execu o dos servi os, acompanhado pela servidora Kethally Magalh es designado para esse fim, de segunda   sexta-feira, das 08:00 horas  s 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3577- 7334. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer d vidas referentes a solicita o de or amento base e quaisquer outras eventuais d vidas.

8. - GARANTIA DOS SERVI OS:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A Contratada dever  comprometer-se a prestar a garantia m nima estabelecida nas especifica es t cnicas de cada projeto constante deste Termo de Refer ncia, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

8.1.2. O in cio do per odo de garantia dar-se-  na data de emiss o do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hip teses de exclus o da garantia s o as seguintes:

8.1.3.1. Danos provocados por imper cia ou neglig ncia dos usu rios;



8.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9. - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10. - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega itens descritos no item 1 em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

10.1.2. Implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.3.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.3.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



10.3.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.3.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.3.7. Assegurar à Contratante:

10.3.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.3.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferir responsabilidade à Administração;

10.3.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.3.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.3.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



10.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.4.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.4.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimativo da contratação deverá conter os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

12. -CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO GLOBAL;

13. - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverá constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 dias, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço.

15. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.04.122.0402.2275.339030 - ficha 329 DR 1.708.000

Kethally dos Santos Magalhães

**Engenheira Civil – Esp. planejamento Urbano e Gestão Ambiental das
Cidades**

André Gustavo Diniz Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente